PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

1892/09

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.001	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
33.90.14.00.00	Diária – Pessoal civil	1000	20.000,00
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.14.00.00	Diária – Pessoal Civel	1000	5.000,00
Total			**25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança/ Adolescente		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	25.000,00
Total			**25.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – FLS. 3 – ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ